



POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Trocando as algemas pela Socioeducação

Nilzaléia da Silva Santos¹
Maria do Socorro Cardoso Braz²

Resumo: O processo histórico em que se desenvolveram as práticas de atendimento ao adolescente autor de ato infracional e o reordenamento dessa política com base nas novas diretrizes do SINASE. No estado do Pará, a FASEPA tem enfrentado desafios para superar a cultura das práticas repressivas e sancionatórias que criam barreiras à adoção da concepção da Doutrina da Proteção Integral em substituição ao paradigma da situação irregular. A mudança de paradigma reafirma a natureza pedagógica inspiradora da socioeducação que integra a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos na política de atendimento socioeducativo.

Palavras chave: Adolescente, Socioeducação e Paradigma.

Abstract: The historical process that developed in the care practices adolescent author of offense and redevelopment of this policy based on the new guidelines SINASE. In the state of Pará, FASEPA has faced challenges to overcome the culture of repressive practices and penalties that create barriers to the adoption of the conception of the Doctrine of Integral Protection to replace the paradigm of an irregular situation. The paradigm shift reaffirms the nature of socio-educational pedagogical inspiring that integrates the effectiveness of the System Warranty Rights policy on social and educational care.

Keywords: Adolescent, socio-educational and Paradigm.

¹ Mestre. Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA). E-mail: nilzaleiasantos@yahoo.com.br

² Especialista. Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASEPA). E-mail: socorro_braz@yahoo.com.br



1. INTRODUÇÃO

A contribuição aqui apresentada traz significativa reflexão acerca do cenário histórico do atendimento ao adolescente a quem se atribui a prática do ato infracional, enfatizando os desafios e limites que se colocam no processo de efetivação da Política de Atendimento Socioeducativo no Estado do Pará, a partir da implementação da lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE³, e que regulamenta a execução das medidas socioeducativas no Brasil.

Apesar dos avanços significativos no plano normativo, o contexto histórico nacional, em pleno século XXI, ainda apresenta marcas de práticas abusivas de desrespeito à dignidade da pessoa humana, mesmo vinte anos depois da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 que trouxe em seu bojo a regulamentação de um processo de mudança de concepção, conteúdo, método e gestão da Política de Atendimento à Criança e ao adolescente no Brasil.

O ECA, sustentado nas convenções internacionais, adota a Doutrina da Proteção Integral que se contrapõe a um passado marcado por violações de direitos e exclusão social da população infanto-juvenil, e que veio acarretar mudanças de paradigmas principalmente no que se refere à questão do atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Ocorre que nem toda lei, por si só, não efetiva direitos, sendo necessária a mobilização e organização de um processo democrático que trouxesse a sistematização dos princípios e diretrizes que devem ser contemplados em todos os planos, políticas e programas específicos para a questão infracional, que hoje está consolidado no SINASE.

Agora o desafio é outro, pois, o SINASE, além de definir direitos, estabelece princípios e diretrizes da política de atendimento, define competências e atribuições gerais em cada esfera de governo, da sociedade, da família e dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, tendo em vista adoção da Doutrina da Proteção Integral. Nessa perspectiva é que se retratam aqui os limites e possibilidades da efetivação da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional no estado do Pará, que denominamos de processo “trocando as algemas pela socioeducação”.

³ Art. 1º § 1º - Conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.



Quando se propõe trocar as algemas pela socioeducação acredita-se no desenvolvimento de uma política de atendimento socioeducativo que assegurem aos adolescentes condições objetivas e oportunidades de reconstrução de seu projeto de vida.

2. MUDANÇA DE PARADIGMA NO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO PARÁ:

O atendimento socioeducativo no Estado do Pará tem uma trajetória de mudanças, acompanhando o movimento nacional e a realidade condicionante do próprio Estado, considerando seus limites e fragilidades, marcas de um modelo de ocupação e desenvolvimento da região amazônica que imprime uma realidade histórica marcada pela violência no campo, desigualdade social e pobreza.

No Brasil, o processo democrático instalado com o fim da ditadura e impulsionado pelos movimentos sociais, cria espaços de diálogo e participação da sociedade civil na organização das estruturas do governo e das políticas públicas, instalando assim, um cenário de lutas pela democratização da sociedade brasileira.

O reordenamento do atendimento a crianças e adolescentes, sob a égide dos direitos humanos preconizado nas legislações internacionais⁴ leva ao fechamento do modelo institucional do Serviço de Assistencial ao Menor – SAM e a criação das Fundações de Bem Estar Social, vinculadas a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor, visando garantir as deliberações das convenções internacionais de defesa dos direitos das crianças e adolescentes no contexto brasileiro.

Mas, somente com a Constituição Federal (1988) e, posteriormente com o ECA (1990) é que a política de direitos à infância e adolescência instala esse processo de mudança, e institui reorientações jurídicas, políticas e institucionais e, no caso específico do atendimento socioeducativo, o ECA estabelece legalmente a natureza educativa considerando o adolescente como sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. Apesar da primazia desses princípios, na prática, os programas de execução das medidas socioeducativas não tinham uma sistematização metodológica de abrangência nacional que realmente orientassem a execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional com o intuito de efetivar os preceitos do ECA.

⁴ Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948; Convenções da ONU sobre os Direitos da Criança; Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos; Regras de Beijing, entre outras;



Portanto, é nessa perspectiva que surge em 2006, ainda como projeto de lei, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE com propósito de aglutinar princípios, regras e critérios de caráter jurídico, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve o processo de apuração e a execução das medidas socioeducativas.

Segundo Costa (2006), para que o ECA e o SINASE se tornem uma realidade na vida de adolescentes brasileiros é necessário que a União, Estados e Municípios disponham esforços em três eixos de atuação: mudança no panorama legal; reordenamento institucional e; melhoria das formas de atenção direta aos adolescentes em dificuldades.

2.1. O Atendimento Socioeducativo no Estado do Pará

A trajetória do atendimento socioeducativo no Estado do Pará acompanhou o contexto sócio-histórico do país e, a partir da década de 80, passa a vivenciar diversas mudanças com a criação da FBESP – Fundação do Bem Estar Social do Pará, instituição que tinha como missão a execução da Política de Assistência Social de atendimento de crianças, adolescentes, idosos, gestantes e, portadores de necessidades especiais, ou seja, realizava atendimento a diversos segmentos sociais, em que o atendimento era de acordo com as suas necessidades e dentro das possibilidades e limites institucionais.

A FBESP contava com três Unidades Operacionais em regime de “internato” que obedeciam ao disposto no Código de Menores - Lei nº. 6.697 de 10 de Outubro de 1979: Escola FBESP, para as vítimas de abandono e menores em situação irregular; Centro de Recuperação Feminino e Centro de Recuperação Masculino, estes dois centros eram destinados ao atendimento de adolescentes em situação de prática infracional. Eram instituições totais⁵.

No início da década de 90 a Escola FBESP foi extinta, sendo criado o Centro de Permanência Temporária Providência - CPTP, onde eram atendidas crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que estavam com direitos ameaçados ou violados, ou em situação irregular, conforme a Doutrina disposta no Código de Menores. Em 1992, para dar retaguarda às situações de risco, são criados os Centros de Acolhimentos Provisórios, distintos por faixa etária, gênero e natureza de atendimento.

Na década de 90, houve a falência das FEBENS, cujo reflexo no Pará se vivenciou com o processo de extinção da FBESP – Fundação do Bem Estar Social do Pará. Em seu lugar foi criada a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará – FUNCAP em 22 de

⁵ Instituições Totais trabalhavam de forma isolada, executando programas de atendimento a população sem a devida articulação com as políticas sociais básicas, o que contribuía para a permanência do processo de exclusão social.



Dezembro de 1993, pela Lei Nº 5.789, resultado do processo de reordenamento institucional e com a missão de atender crianças, adolescentes e famílias, demandatárias da política de proteção especial.

Apesar das linhas bem definidas no ECA, no que refere à Proteção Especial, o processo de municipalização das medidas protetivas percorreu um longo caminho de diálogo e discussões junto aos órgãos competentes até sua total responsabilização pelos municípios. Já em 1995, a FUNCAP⁶ assinalava gradativa mudança de paradigma, vislumbrando como missão institucional o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas de privação e restrição de liberdade (internação provisória, internação e semiliberdade)

Ressalte-se que no curso desse processo, houve equívocos, como a execução das medidas socioeducativas em meio aberto não eram executadas pela FUNCAP, de quem era a competência, mas sim, pelo Juizado da Infância e Juventude, com equipe técnica cedida pela própria FUNCAP. Em meados dos anos 90 e, pelo reordenamento exigido pela Lei, tais serviços passaram à FUNCAP, no Centro de Atenção a Família, mas, não foram criadas condições para a coordenação da municipalização desses serviços no Estado.

A partir de 2004 a FUNCAP passou por uma reestruturação, sendo criada a Gerência de Municipalização e dos Centros de LA de PSC, dando início a um intenso e acirrado processo de discussão e sensibilização com as prefeituras nos municípios paraenses para assumirem a municipalização⁷ do atendimento socioeducativo em meio aberto (LA e PSC), serviços que devem ser desenvolvidos prioritariamente no município de origem do adolescente e/ou no município mais próximo da sua comunidade.

“O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos”. (SINASE, 2006, 32)

Os resultados apareceram e foram estabelecidos convênios com organizações não governamentais em 04 bairros periféricos de Belém, fortalecendo o processo de desconcentração do atendimento em meio aberto. Nesse mesmo ano foi estabelecido convênio com a Secretaria Especial de Direitos Humanos com vistas ao redimensionamento das ações socioeducativas e expansão do processo de municipalização das medidas em meio aberto em 38 municípios paraenses, garantindo os preceitos do ECA e do SINASE.

⁶ Relatório de Gestão Institucional – Fundação da Criança e do Adolescente do Pará – ano 2002/2004/2006

⁷ Municipalização do Atendimento – artigo 88, inciso I do ECA:



2.2 -Trocando as algemas pela Socioeducação: na perspectiva do SINASE

No período entre 2007–2010⁸ a gestão da instituição identificou uma perda substancial do aparelhamento institucional e da proposta pedagógica para o atendimento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Duas Unidades de atendimento funcionavam em prédios de delegacias da Polícia Civil; e uma unidade (EREC⁹) que no final de 2006 abrigava 130 socioeducandos em condições subumanas, ocasionadas principalmente pela superlotação e precariedade de infraestrutura física.

Essa dinâmica, cria na Unidade EREC o Espaço Recomeço, que, no imaginário dos servidores, da sociedade e dos próprios adolescentes lá custodiados, tinha um viés pejorativo, pelas limitações para o fluxo e movimentação para outras unidades, considerando “perfis difíceis”, caracterizava a unidade como de alta contenção e de alta periculosidade. Essa dinâmica metodológica, notadamente correcional - repressiva levou ao esgotamento do modo de movimentação no ASE, ocasionando a superlotação.

Entretanto, a metodologia do atendimento continuou a mesma no que refere à questão das transferências para outras unidades (fluxo e movimentação) onde o socioeducando pudesse vivenciar o exercício de ir e vir ou outras atividades pedagógicas em ambiente externo. Tal cenário foi motivador de processos contínuos de rebeliões, fugas, violações de direitos, culminando com o desagravo por parte da comunidade do entorno e do próprio Sistema de Segurança e de Justiça reforçando a necessidade de transferir os socioeducandos para outro local.

As Unidades Socioeducativas de Internação não foram às únicas afetadas por práticas correcionais- repressivas, pois, as de Semiliberdade enfrentavam o mesmo dilema, tanto que as unidades de semiliberdades possuem grades e muros altos como estrutura para atender os adolescentes em restrição de liberdade, cabe refletir o que diz Volpi:

(...) “a privação de liberdade não os prepara para sua participação cidadã, não promove sua capitalização cultural, social, econômica e política e não representou uma oportunidade real de mudança de vida aos que a ela foram submetidos, assegurou a atenção de um conjunto de atores sociais impondo limites percebido como oportunidade”. (VOLPI, 2001, p.145)

Nesse modelo de prática se constata a prevalência da concepção correcional - repressiva com ênfase no aspecto da segurança em detrimento do processo socioeducativo, ou seja, na perspectiva da socioeducação a segurança não tem razão em si mesma e nem

⁸ Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA - Relatório de Gestão: 2007 a 2011;

⁹ Espaço Recomeço- Unidade de internação masculina, atendida adolescentes na faixa etária de 16 a 21 anos.



deve prevalecer sobre os demais processos do atendimento. Percebe-se que a construção de uma nova política de atendimento socioeducativo implica na desconstrução de paradigmas, de velhos olhares e velhas práticas cristalizadas que teimam em perpetuar-se.

Esse é o desafio de estabelecer uma política de atendimento que venha realmente superar essas práticas, ou melhor, trocar as algemas pela socioeducação. E isso, a gestão da instituição desde 2007 vem somando esforços, para romper com essas práticas que só servem para fortalecer o processo de exclusão social ao qual o adolescentes esta inserido.

Na perspectiva de construir uma nova proposta pedagógica pautada na concepção dos direitos humanos, a gestão da FUNCAP no período de 2007–2010 criou processos democráticos de participação envolvendo toda a comunidade socioeducativa, organizações não governamentais e representantes do Sistema de Garantia de Direitos, numa prática inovadora, possibilitando mudanças de posturas, de concepções acerca do atendimento socioeducativo, culminando com a elaboração do Projeto Político Institucional-PPI.

O PPI é um instrumento que veio para subsidiar a política de atendimento socioeducativo no estado do Pará. Construído coletivamente tem como referencias teórico-metodológicos os fundamentos de Paulo Freire e Antonio Carlos Gomes da Costa, esse último inclusive participou efetivamente desse processo de construção do PPI, tanto como facilitador nos momentos de formação dos servidores da instituição, e também atuou como consultor na elaboração do documento final.

O processo de construção do PPI iniciou com o diagnóstico do atendimento socioeducativo no Pará, o qual teve por base duas pesquisas, uma realizada pela Universidade Federal do Pará e outra pela própria Fundação, ambas identificaram aspectos qualitativos e quantitativos. Os dados da pesquisa ratificam a situação de desigualdade social, o que já vem sendo mostrado em pesquisas nacionais tais como a do IBGE desde 2002, 2003 até 2006. Tais pesquisas trazem dados que revelam algumas consequências que são geradas pelo modelo de desenvolvimento que fortalece a situação de violência e impulsiona meninos e meninas ao mundo da delinquência e do crime, como baixa escolaridade, desemprego, baixa renda, entre outras.

O processo democrático desenvolveu-se a partir de momentos estratégicos com etapas bem definidas, tais como: 1- diagnóstico participativo; 2- seminários temáticos - marcos legais, referenciais, diretrizes e procedimentos da dinâmica do atendimento; 3 – rodas de conversas para troca de experiências; 4- momentos de sistematização; 5- socialização e implantação da proposta nas Unidades de Atendimento Socioeducativo – UASES.



Cabe ressaltar, que a construção do PPI, iniciou-se em 2007 e só foi concluído em 2010, não foi um processo fácil, primeiro porque mexeu com paradigmas cristalizados ao longo da história na questão infracional. Pois, exigia que os sujeitos envolvidos no processo socioeducativo, não só compreendessem a necessidade de mudanças, mas assimilassem a Doutrina da Proteção Integral assumindo a defesa intransigente dos direitos humanos na efetivação da política de atendimento socioeducativo.

A implementação do PPI ainda é processo, pois imprime uma nova metodologia de atendimento e, traz em seu bojo a aplicabilidade dos princípios parâmetros e diretrizes do SINASE. Embora sendo um processo, já se podem conferir resultados positivos no cotidiano das unidades de atendimento tais como: Construção de duas novas unidades (2010/2011); reestruturação de mais duas; com a ampliação de novas vagas superou-se a superlotação no sistema e, foi possível garantir a implementação do art. 123 ECA. Garantia de separar os socioeducandos por faixa etária, compleição física e ato infracional; Foi instalado também um processo de formação continuada para os servidores; apuração de denúncias de violação de direitos, maior controle sobre as ocorrências no interior das unidades.

Mas o maior ganho é a efetiva instalação de um processo de articulação e integração do Sistema de Garantia de Direitos, que tem qualificado o atendimento das políticas sociais básicas com a responsabilização de cada órgão das políticas setoriais, Saúde, educação, emprego e renda, esporte, cultura e lazer e também, se ampliou o diálogo com Tribunal de Justiça do Estado, Ministério público e defensoria Pública. Pois, acredita-se que as primeiras sementes estão plantadas, só é necessário alimenta-la e cultivada para que de abundantes frutos no sistema socioeducativo do Estado Pará.

3-CONCLUSÃO

O processo de mudança instituído na política de atendimento socioeducativo no estado Pará, imprime também um processo de reestruturação política e administrativa, que veio se consolidar em 21 de Julho de 2011, quando a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP passa por um reordenamento, com vista readequar-se as orientações do SINASE e, passando a chamar-se Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará-FASEPA. Vale ressaltar, que a palavra “criança” é suprimida, considerando que a demanda de atendimento é somente adolescentes em conflito com a lei.



Todo o processo de mudança que se instalou na instituição desde 2007 consiste numa tomada de decisão política que visa efetivar uma política de atendimento socioeducativo que assegure práticas tendo objetivando trocar as algemas pela socioeducação.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília-DF; CONANDA, 2006.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Brasília-DF

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate / Coordenação técnica - Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

GUEDES, Ana Claudia Filgueira: Coordenação - Projeto Político Institucional do Atendimento Socioeducativo no Pará - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - Belém: Instituto de Ciências Sociais Aplicada, 2010. – VOLUME I e II.

VOLPI, Mário (org.). Sem direitos, sem liberdade: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo, Cortez, 2001.